

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ERRATA 2 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – GMS/FUNDEPAR

Nos termos do Edital da Chamada Pública para Credenciamento n.º 001/2024, no Manual de Especificação Técnica, Anexo XII, após o PIQ das Polpas de Fruta Congeladas, página 88.

Em que pese que as exigências de embalagens, análises laboratoriais e afins das frutas congeladas sejam as mesmas das polpas de fruta congeladas, com vistas a propiciar maior clareza elaborou-se o Padrão de Identidade e Qualidade – PIQ exclusivo para este grupo de itens, a ser acrescentado ao Manual de Especificações Técnicas.

PRODUTO

PRODUTO DE FRUTA CONGELADA

CARACTERIZAÇÃO

Descrição do produto: São produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos do congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Devem ser frutas congeladas 100% natural, cruas, picados ou inteiras, sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. As características sensoriais devem ser próprias da fruta, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

De acordo com a Resolução nº 240/2018, produtos de frutas são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário e a Resolução nº276/2022 define produtos de fruta como produtos elaborados a partir de frutas, inteiras ou em partes, ou sementes, obtidos por congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos (ANVISA, 2018; 2022)

Não pode conter: fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância, como por exemplo açúcar adicionado, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes.

Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais.

Boas Práticas de Fabricação: O produto deve ser proveniente de estabelecimento que esteja em conformidade com as normas de Boas Práticas de Fabricação estabelecidos na Resolução nº275/2002.

As frutas permitidas são: Acerola, Araçá, Cereja do mato, Framboesa silvestre, Goiaba, Guabiroba, Jabuticaba, Jerivá, Juçara, Laranja, Limão-caipira, Mamão, Manga, Mixirica, Pitanga e Uvaia.

2 ANÁLISES MÍNIMAS	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as	Presença
normas da CONTRATANTE	
2.2 Volume líquido declarado no rótulo	Mínimo 99% (tolerável)
2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde humana	Ausência (crítico)
2.4 Indicativos de falhas das boas práticas (não	Conforme critérios da RDC 623/2022
considerados indicativos de risco)	
2.5 Sacarose	Ausência
2.6 Aromatizantes artificiais	Ausência
2.7 Conservantes	Ausência
2.8 Características sensoriais	Próprias de acordo com a fruta
2.09 Indicativos de falhas das boas práticas (não	Máximo 25g/100g
considerados indicativos de risco)	
2.10 Salmonella sp/25mL	n(10) c(0) m(Aus) M(-)
2.11 Bolores e leveduras	n(5) c(1) m(10 ³) M(104)
2.10 Enterobacteriase	n(5) c(1) m(10) M(10 ²)



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3 RECOMENDAÇÕES	
3.1 Acerola, Araçá, Cereja do mato, Framboesa silvestre,	Devem ser higienizadas seguindo os criterios de Boas
Guabiroba, Jabuticaba, Pitanga, Juçara, Jerivá, Uvaia,	Praticas de Manipulação de Alimentos. Depois retira-se o
Goiaba, Mamão, Manga	caroço, a semente e a casca, resultando em uma pasta/sumo
0.01	das frutas que deverá ser congelado.
3.2 Laranja, Limão-caipira, Mixirica	Devem ser higienizadas seguindo os criterios de Boas
	Praticas de Manipulação de Alimentos e depois ser retirado o sumo das frutas, de modo que não fique nenhum sabor
	residual amargo da casca.
4 REFERÊNCIAS	
4.1 RDC 623/2022- ANVISA/ M.S.	
4.2 RDC 726/2022 - ANVISA/M.S.	
4.3 RDC 240/2018 – ANVISA/M.S.	
4.4 RDC 275/2002 - ANVISA/M.S.	
5 VALIDADE	
5.1 Mínima de 10 meses em produto congelado <-18°C contando da data de recebimento na escola.	
6 EMBALAGEM PRIMÁRIA	
6.1 Embalagem plástica, resistente, atóxica e asséptica.	
6.2 Peso máximo 1kg.	
6.3 O produto deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso e marca).	
7 ROTULAGEM	
7.1 O rótulo deve seguir o exemplo descrito no item 2 deste Manual.	

Curitiba, 02 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação